



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000

e-mail: [tesouraria@ariranha.sp.gov.br](mailto:tesouraria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI Nº. 2.668, DE 20 DE AGOSTO DE 2015  
(Projeto de Lei n.º 039/2015, de autoria do Executivo Municipal)

QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DE CATANDUVA COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO NA ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º:- Fica ratificado o protocolo de intenções do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, na forma do Protocolo de Intenções integrante desta Lei, em que manifestou intenção de participar o Chefe do Poder Executivo deste Município.

§ 1º:- Fica este Município autorizado a integrar o CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - gestão de serviços públicos sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº. 11.107/05.

§ 2º:- Fica ratificada a Resolução nº. 01/2014, de 25/09/2014, que dispõe sobre criação de cargos, adequação da grade salarial do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, e dá outras providencias, na forma do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º:- O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSIRC constitui recurso financeiro deste, para custeio de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000

e-mail: [tesouraria@ariranha.sp.gov.br](mailto:tesouraria@ariranha.sp.gov.br)

---

Art. 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS  
20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

FAUSTO JUNIOR STOPA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

---